



LEI Nº 3.141, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012
(automa da Mesa de Câmara da Estância Turística de Salto)

*Dispõe sobre a denominação do Museu da Cidade de Salto -
"Ettore Liberalesso".*

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

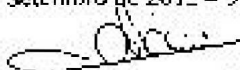
Art. 1º. O Museu da Cidade de Salto, situado na Rua José Galvão, nº 102, centro, passa a denominar-se **MUSEU DA CIDADE DE SALTO "ETTORE LIBERALESSO" – Historiador.**

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.


Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 27 de Setembro de 2012 – 314ª da Fundação


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na *Imprensa Local* e no Quadro de Atos Oficiais do Município.


WAGNER CORREIA DA SILVA
Secretário de Governo